

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2023PS-PMSS****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o contrato fora assinado em 03/01/2023, com vencimento em 31/12/2023;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato citado, firmado em 03/01/2023, com a Empresa **RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.674.902/0001-83, com sede à Avenida José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ARÉA CONTABIL PARA A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor R\$ **1.800,00** (Um mil e oitocentos reais), na prestação de serviços de execução do contrato em epígrafe, o qual será no percentual aproximado de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	UND	QTE	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria especializado na área fiscal (DCTF-WEB e FDREINF) e cumprimento de obrigações acessórias do eSocial.	Serviço	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

ITEM	SERVIÇO – PREFEITURA MUNICIPAL	UND	QTE	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Prestação de serviços de Assessoria especializado na área fiscal (DCTF-WEB e FDREINF) e cumprimento de obrigações acessórias do eSocial.	Serviço	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

§ 1º O acréscimo se faz necessário em razão de alguns serviços não previstos em análise técnica inicial, de forma a garantir a continuidade dos serviços na área fiscal (DCTF-WEB e FDREINF) em cumprimento de obrigações acessórias do eSocial, uma vez que há uma real necessidade de termos a prestação desses serviços para prática dos atos administrativos. As revisões apresentadas mostram a necessidade de tais ajustes visando assim o cumprimento de tais exigências, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, quando diz:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**II** – Por acordo entre as partes:

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências

1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato N° 022/2023PS-PMSS.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 03 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
**RAMON TADEU DE OLIVEIRA LTDA**  
*CNPJ nº 21.674.902/0001-83*  
*Rep: Ramon Tadeu de Oliveira*  
*CPF: 060.738.945-11*  
*Contratado*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: